

INSTRUÇÕES GERAIS

O Programa de Certificação da Bioeletricidade UNICA/CCEE/ABRACEEL, vigente desde 2015, é a primeira iniciativa deste tipo no Brasil com foco específico na bioeletricidade sucroenergética, e foi desenvolvido pela UNICA em parceria com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), com o apoio institucional da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (ABRACEEL).

De acordo com o Programa, a UNICA emite certificados para usinas produtoras de bioeletricidade sucroenergética e o Selo Energia Verde para comercializadoras e consumidores que adquirem essa energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), considerando as diretrizes da iniciativa.

O Selo Energia Verde para as comercializadoras/consumidores é concedido anualmente sem custo financeiro que cumprem as diretrizes dispostas no Regulamento e solicitam a inscrição no Programa. Os Certificados Energia Verde das usinas têm validade até 31 de dezembro de cada ano.

Para a obtenção do Selo Energia Verde vigente para o ano de 2021, a comercializadora deve:

- I. Ser agente da CCEE devidamente adimplente em relação às suas obrigações junto à CCEE.
- II. Ser associada junto à ABRACEEL.
- III. Ter adquirido energia de UNIDADE PRODUTORA certificada pelo PROGRAMA em contrato de aquisição de energia elétrica registrado na CCEE, correspondente a:
 - III.a No mínimo, 0,3 MW médio/ano, considerando a energia elétrica contratada nos 12 meses anteriores à solicitação à UNICA.
 - III.b. No mínimo, um prazo de validade de 6 (seis) meses, , considerando:
 - III.b.a O ano civil em que vigerá o SELO ou
 - III.b.b O período de 6 (seis) meses anteriores a solicitação à UNICA.
- IV. O contrato de compra supracitado em III.a e III.b deve ter sido objeto de, pelo menos, uma contabilização financeira promovida pela CCEE, em base mensal e com volume de energia elétrica superior a zero.
- V. Para o cumprimento do quesito de volume de aquisição mínima de 0,3 MW médio/ano, poderá ser considerada a soma de mais de um contrato de UNIDADES PRODUTORAS, registrados na CCEE, adquiridos e apresentados pela associada da ABRACEEL, desde que cada contrato apresente, no mínimo, um prazo de validade de 6 (seis) meses, nas mesmas condições dispostas nos itens III e IV desta seção.

VI. Para o cumprimento do quesito de volume de aquisição mínima de 0,3 MW médio/ano, poderá ser considerada a garantia física de UNIDADES PRODUTORAS certificadas representadas por no mínimo 6 (seis) meses.

Se vocês cumprem os requisitos acima, podemos ir para os PRÓXIMOS PASSOS:

- 1) Preencher os dois documentos constantes na publicação (DOC 1 em Word e DOC 2 em Excel).
- 2) Enviar uma cópia digitalizada dos Requerimentos (DOC 1 e DOC 2 assinados para o e-mail: bioeletricidade@unica.com.br.)
- 3) Enviar também cópia (digitalizada para o e-mail supracitado) dos documentos que comprovam os plenos poderes e autoridade para os signatários assinarem o presente instrumento. Não há necessidade de reconhecimento de firma e as assinaturas podem ser digitais.
- 4) Através do site da CCEE, realizar Consultas Dinâmicas para a obtenção dos dados referentes à contratação de energia, à procedência da energia e a Informações do Contrato Via CliqCCEE, conforme orientações constantes no DOC 3. Os resultados da pesquisa devem ser enviados para o e-mail: bioeletricidade@unica.com.br.